

Considerando que o relatório estadual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo” deve ser elaborado tomando-se por base o conjunto de relatórios sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, elaborados pelos 21 comitês paulistas, e que estes deverão conter conteúdo compatível com a finalidade e com os elementos que caracterizam os planos de recursos hídricos, conforme artigo 19, parágrafos 1º e 2º da Lei 7.663/91, e regulamento.

Considerando ainda o disposto no artigo 19 da Lei Estadual 7.633/91 que dispõe sobre a necessidade de cada comitê de bacia elaborar o relatório anual da situação dos recursos hídricos da bacia hidrográfica e que segundo o artigo 26, inciso VII da referida lei competem aos comitês apreciar até 31 de março de cada ano, relatório sobre “A Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica”.

Considerando que a Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Recursos Hídrico CRHI-SSRH, por intermédio Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos - DGRH daquela Coordenadoria houve por bem propor o adiantamento da entrega dos relatórios de situação dos comitês para até 31 de dezembro de cada exercício, e nesse passo, com o adiantamento, facilitar o fechamento e elaboração do relatório estadual anual;

Considerando que neste ano a tarefa de elaboração do RS 2105, ano base 2014, foi iniciada no final de agosto de 2015, com o processo de capacitação, informação e releitura dos indicadores promovido pelo DGRH, órgão da SSRH, que também definiu o modelo de relatório 2015, ano base 2014, simplificado ou completo a ser utilizado. Além disso, o DGRH forneceu em disco compacto o “Banco de Dados de Indicadores das UGRHI’s ano base 2014” (disponibilizado no sítio <http://goo.gl/OY87JL> e também na página do comitê no www.sigrh.sp.gov.br/cbhmog/ documentos). Este “banco de dados” apresenta todos os indicadores utilizados pelos vinte e um comitês paulistas de acordo com metodologia FPEIR (Força motriz / Pressão / Estado / Impactos / Respostas), que serviu de fundamento para elaboração do RS 2015, ano base 2014 da UGRHI 09, de acordo com artigos 7º ao 9º da Deliberação CRH 146, de 11-12-2014, ora apresentado à deliberação deste colegiado.

Considerando o escasso prazo para elaboração do RS 2015, ano base de 2014 (entre final de agosto de 2015 a 11-12-2015 quando da última reunião plenária do ano), como de hábito, assim que recebeu as instruções da CRHI-DGRH, de imediato a Mesa Diretora do CBH-MOGI já instituiu o GTT RS 2015, ano base 2014, que no curto espaço de quatro semanas elaborou o “texto base preliminar deste RS 2015” na modalidade simplificado, considerando que, justificaram tal opção, sobretudo os trabalhos e oficinas de atualização do 3º plano de bacia (diagnóstico / prognóstico / metas e ações), que teve como subsídios para sua elaboração os dois últimos relatórios de situação completos, que com este RS simplificado guardam estreita simetria.

Considerando que o “texto base preliminar deste RS 2015” foi de imediato disponibilizado na página eletrônica do comitê e permitiu que os membros deste colegiado apresentassem suas sugestões e contribuições que enriqueceram o texto final.

Considerando que neste ano em face da atualização do 3º Plano Diretor da Bacia do Mogi 2016-2019, ora em execução (fase de diagnóstico / prognóstico e metas e ações), o cronograma de trabalhos de elaboração do RS 2015, e, sobretudo a coleta de sugestões, ocorreu paralelamente às três oficinas participativas regionais de atualização do 3º plano, respectivamente dias: 16 de outubro em Mogi Guaçu, 23 de outubro em Pirassununga e 30 de outubro em Jaboticabal. Considerando que durante as três oficinas os participantes receberam cópias em papel do RS 2015, ano base 2014, no ato da inscrição e responderam a quesitos sobre a crise hídrica em seus municípios. Mais. Considerando ainda que GTT Grupo Técnico de Trabalho após consolidar as sugestões colhidas nas três oficinas, disponibilizou o texto na página eletrônica do Mogi no SIGRH a título de consulta pública on-line. A seguir ainda dentro do cronograma de trabalhos de elaboração do RS 2015, convidou / convocou os membros dos três segmentos (Municípios, Sociedade Civil e Órgãos do Estado) e membros das câmaras técnicas de Gestão e Planejamento CTGP e Institucional CTI para derradeira reunião / oficina técnica de trabalho dia 13-11-2015, em Pirassununga, com objetivo de apresentar o RS 2015 com todas as contribuições recebidas nas três oficinas, colher outras eventuais contribuições, obter anuência prévia dos participantes e nesse passo providenciar o “fechamento” e consolidação do texto do RS 2015, ano base 2014, ora apresentado e levado à apreciação do Órgão Plenário do CBH-MOGI, a quem cabe deliberar definitivamente sobre a matéria, durante a 60ª Reunião Ordinária Plenária em Santa Cruz da Conceição.

Delibera: Art. 1º - Fica aprovado o “Relatório de Situação dos Recursos Hídricos 2015, ano base 2014, da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu UGRHI-09”, anexo a esta Deliberação, que foi preenchido conforme modelo pré-determinado pelo Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Coordenadoria de Recursos Hídricos, órgãos da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos.

§ 1º O texto na íntegra do documento de que trata o caput ficará depositado em papel na Secretaria Executiva, juntamente com os demais documentos deste comitê, e disponível na página do CBH-MOGI no sítio www.sigrh.sp.gov.br.

§ 2º Fica a Secretaria Executiva encarregada de encaminhar oficialmente ao Departamento de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Coordenadoria de Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Saneamento e Recursos Hídricos uma cópia em papel e outra em disco compacto do RS 2015, ano base 2014 da UGRHI 09, que fará parte integrante do relatório sobre a “Situação dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo” publicação oficial anual da alçada daquela pasta.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, sede da 60ª Reunião Plenária Ordinária, 11-12-2015.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Resolução Conjunta SF/PGE-3, de 14-12-2015

Acréscita dispositivo à Resolução Conjunta SF/PGE 02/2015, de 07-12-2015, que disciplina os procedimentos administrativos necessários ao recolhimento no âmbito do Programa de Parcelamento de Débitos - PPD, nos termos do nº Decreto 61.696, de 04-12-2015

O Secretário da Fazenda e o Procurador Geral do Estado, tendo em vista o disposto no Decreto 61.696, de 04-12-2015, resolvem:

Artigo 1º - Fica acrescentado o § 5º ao artigo 4º da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 07-12-2015, com a seguinte redação:

“§ 5º - O contribuinte com no mínimo 200 (duzentos) débitos, que pretender aderir ao PPD poderá requerer, até o dia 15-12-2015, que os órgãos de execução da Procuradoria Geral do Estado adotem os procedimentos necessários para inserir

débitos inscritos em lotes na seleção da respectiva adesão, conforme indicação do requerente.” (NR).

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução PGE 27, de 14-12-2015

Designa novo membro da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Procuradoria Geral do Estado

O Procurador Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 58.052, de 16-05-2012, e na Resolução PGE 2, de 25-02-2015,

Resolve:

Artigo 1º - Designar, para integrar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA da Procuradoria Geral do Estado, Igor Rodrigues Quadrado, RG 30.085.360-9, do Centro de Recursos Humanos, no lugar de Marco Antonio Mani, R.G. 15.380.012-4, que fica dispensado das atribuições inerentes à condição de membro da CADA PGE.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Procurador-Geral do Estado, de 14-12-2015

Processo PGE/GDOC 17040-1074060/2015.

Interessado: Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado

Assunto: Contrato Administrativo. Inexigibilidade de Licitação. Assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito. Exclusividade de Fornecedor.

RATIFICO, com fundamento no artigo 26, da Lei federal 8.666/93, a inexigibilidade de licitação declarada pela Procuradora do Estado Chefe do Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei federal no 8.666/93, com vistas à contratação de assinatura da Biblioteca Digital Fórum de Direito nos termos da manifestação da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral.

CENTRO DE ESTUDOS

Comunicado

O Centro de Estudos da Procuradoria Geral do Estado, dando cumprimento ao decidido pelo Procurador Geral do Estado no processo PGE/CE. 17040-1204299/2015 (Resolução PGE. 9, de 30-05-2014), comunica que foram deferidos ou deferidos parcialmente, conforme quadro abaixo, os pedidos de ajuda financeira do programa Pró-Hardware referente ao mês de novembro de 2015, e que, a seguir, será efetuado o depósito nas contas correntes respectivas dos Procuradores do Estado:

PROCURADOR	VALOR DO REEMBOLSO
Ana Cristina Venosa de Oliveira Lima	R\$ 4.000,00
Andre Domingues Figaro	R\$ 3.477,13
Claudia Kiyomi Quian Trani	R\$ 3.043,99
Guilherme Dario Russo Kohnen	R\$ 3.894,13
Jorge Gomes da Cruz	R\$ 4.000,00
Jose Carlos Cabral Granado	R\$ 4.000,00
Maria Rita de Carvalho Melo	R\$ 3.940,00
Raquel Barbosa	R\$ 4.000,00
Silvia Helena Furtado Martins	R\$ 2.725,41
Soraya Lima do Nascimento	R\$ 2.349,62

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Ordem de Serviço PR6G 04/2015, de 10-12-2015

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do processo eletrônico nas comarcas atendidas pela Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, à exceção de uma.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o número de Procuradores atuantes em cada área, tendo-se em vista os afastamentos já ocorridos,

CONSIDERANDO que há dez colegas afastados de bancas, entre aposentados e em licenças, bem como que, em breve, outros quatro estarão na mesma condição;

CONSIDERANDO o número elevado de processos de cada banca da área Seccional de matéria Residual, Servidores e Patrimônio Imobiliário e a impossibilidade de remanejamento de outras áreas;

CONSIDERANDO o ajustado previamente em reunião; e, CONSIDERANDO o dever de se buscar constantemente o equilíbrio das bancas.

RESOLVE:

Artigo 1º - As bancas da Seccional de Franca serão transferidas para o conjunto de bancas da 1ª. Subprocuradoria de Ribeirão Preto.

Artigo 2º - Os processos, antes acompanhados pelos integrantes da Seccional de Franca, continuarão sob responsabilidade dos mesmos Procuradores, agora inseridos na 1ª. Subprocuradoria.

Artigo 3º - Os Procuradores integrantes da 1ª. Subprocuradoria (inserindo-se os provenientes da Seccional de Franca) serão responsáveis pelos novos processos, independentemente da comarca, bem como pelas pendências derivadas do acervo de qualquer comarca no período de afastamentos dos Procuradores das bancas, consoante distribuição automática do PGE.net.

Artigo 4º - Os Procuradores do Estado alocados na Seccional de Franca serão responsáveis pelo acompanhamento das audiências junto às seguintes comarcas: São Joaquim da Barra, Ipuã, Guarã, Itagarapava, Ituverava, Franca, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Miguelópolis, Nuporanga, Altinópolis e Batatais, relação essa que poderá ser revista mais adiante, consoante o número de audiências lançados nos relatórios.

Artigo 5º - Os Procuradores do Estado alocados na Sede serão responsáveis pelo acompanhamento das audiências junto às demais comarcas.

Artigo 6º - Havendo necessidade de acompanhamento por outro colega de audiência, deverá a providência ser solicitada no PGE.net, sendo que a pendência será distribuída mediante observância de escala.

Artigo 7º - Para que não haja sobrecarga de trabalho, será permitido que três colegas da área, concomitantemente, sejam afastados provisoriamente, quer por férias ou licença-prêmio, podendo este número ser majorado, a critério da Chefia da Subprocuradoria respectiva.

Parágrafo único. Os colegas alocados na Seccional de Franca poderão afastar-se um de cada vez, sem que haja colidência, em férias e licença-prêmio, salvo a critério da Chefia da Subprocuradoria respectiva.

Artigo 8º - Competirá à Chefia da 1ª. Subprocuradoria orientar os Procuradores no sentido de uniformizar os procedimentos, observando-se as orientações das Rotinas do Contencioso Geral e outras normas, especialmente em relação ao cumprimento da obrigação de fazer e leitura de publicações.

Artigo 9º - Havendo afastamento definitivo de colega componente da 1ª. Subprocuradoria, a sua banca será dividida, observando-se a necessidade de igualar o número de processos, se acaso houver distorções.

Artigo 10º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor em 10-12-2015, sendo que as providências para alterações no PGE.net já foram efetivadas.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 14-12-2015

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3511/2015

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
071051-A	10-12-2015	DJF 9865	Antonio Carlos França ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28-A - veículo pertencente a empresa registrada que não estiver cadastrado ou com selo de vistoria vencido

PR-RMSP/TCF/3512/2015

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
07108-A	10-12-2015	KPS 6755	Antonio Borges Pereira ME
07170-A	10-12-2015	CUC 6007	Viação Atual Ltda

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 24.675 de 30/01/86, alterado pelo Decreto 27.436 de 07/10/87, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 57- executar serviço de transporte coletivo regular de passageiros não permitido ou autorizado pela Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3513/2015

APAV	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
15832-A	05-12-2015	CUC 6919	Linda Maria Buzo Taveira Transportes ME
16199-A	05-12-2015	NFC 2882	Alex Sandro Bezerra Transportes - ME

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3514/2015

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
50334-D	10-12-2015	DAW 7124	Augusto França Ferreira

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

PR-RMSP/TCF/3515/2015

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
50334-D	08-12-2015	FXD 6220	João Pedro

COORDENADORIA DE TRANSPORTE COLETIVO

Comunicado

A Coordenadora de Transporte Coletivo faz saber que foram emitidas as Ordens de Serviço Metropolitano abaixo relacionadas, e que no prazo de 10 dias úteis, a contar desta data, as empresas operadoras deverão retirar os referidos documentos na STM/CTC – Rua Boa Vista, 175, Bloco A, 12º andar, e operacionalizar as alterações, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

OSM	LINHA	EMPRESA
07	154	Mobilbrasil Transporte Diadema Ltda.
15	305	Empresa Expresso São Bernardo do Campo Ltda

Saneamento e Recursos Hídricos

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ALTO TIETÊ

Deliberação CBH-AT 16, de 09-12-2015

Aprova o plano de trabalho, as premissas e a proposta orçamentária anual da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para o exercício 2016, e dá outras providências

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando que:

1) A Lei Estadual 10.020, de 3 de julho de 1998, autoriza o Poder Executivo a participar da constituição de Fundações Agências de Bacias Hidrográficas e a Deliberação CBH-AT 07, de 05-08-1998, que constitui a Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT;

2) O inciso VI, do art. 22, do Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006, prevê que, para transferências de até 10% do valor arrecadado com a cobrança pelo uso de recursos hídricos de domínio do Estado de São Paulo, para despesas de custeio e pessoal, deve ser aprovado, pelo respectivo CBH, um plano anual de aplicação;

3) O Conselho Deliberativo da FABHAT, na 57ª reunião realizada em 27-10-2015 revisou e aprovou o Plano de Trabalho, as Premissas e a Proposta Orçamentária de 2016;

4) A Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CTGI, do CBH-AT, reunida em 30-11-2015, apreciou e aprovou o Plano de Trabalho, as Premissas e a Proposta Orçamentária de 2016, com o emprego dos recursos destinados à FABHAT oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovados o Plano de Trabalho, as Premissas Orçamentárias e a Proposta Orçamentária de 2016 do Custeio Administrativo, com salários e encargos dos dirigentes e demais funcionários, da Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê para o exercício de 2016, conforme anexos I, II e III.

Parágrafo único. Para a consecução do plano mencionado no caput deste artigo, fica estabelecido o percentual de 10%, incidente sobre o que for arrecadado com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio do estado de São Paulo no período de 01-01-2016 a 31-12-2016, para repasse à Fundação Agência da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, conforme estabelecido no inciso IV, do artigo 22, do Decreto Estadual 50.667, de 30-03-2006.

Artigo 2º - Ficam aprovados repasses de recursos financeiros da subconta FEHIDRO, do CBH-AT, proveniente da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, do que for arrecadado no período de 01-01-2016 a 31-12-2016, para cobertura de custos operacionais do agente financeiro da cobrança, decorrentes do contrato com o Banco do Brasil S/A, dos agentes técnicos do FEHIDRO e demais despesas decorrentes.

Artigo 3º - A FABHAT deverá encaminhar à CT-GI, para fins de acompanhamento, demonstrativo semestral da execução das atividades previstas na proposta orçamentária de 2016 ora aprovada.

Artigo 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-AT 17, de 09-12-2015

Aprova o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2015, ano base 2014

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

1) A Lei 7.663, de 30-12-1991, que institui as normas de orientação à Política Estadual de Recursos Hídricos bem como ao Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos e, em especial, o artigo 19 que estabelece que será publicado relatório anual sobre a “Situação dos Recursos Hídricos das Bacias Hidrográficas”, objetivando dar transparência à administração pública e subsídios às ações dos Poderes Executivo e Legislativo de âmbito municipal, estadual e federal;

2) As orientações da Coordenadoria de Recursos Hídricos (CRHI) quanto à estrutura e conteúdo dos referidos Relatórios;

3) O desenvolvimento do Relatório de Situação da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2015, ano base 2014, diretamente pela Fundação Agência de Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - FABHAT, mediante atualização dos dados do Relatório de Situação 2014 e inclusão de dois capítulos intitulados “Crise Hídrica” e “Cobrança pelo Uso da Água”; e

4) Que o Relatório em questão foi apreciado pelas Câmaras Técnicas de Monitoramento Hidrológico (CTMH) e de Planejamento e Articulação (CTPA), em reuniões realizadas em 17 e 24-11-2015, respectivamente, nas quais foram sugeridas alterações, atendidas prontamente pela FABHAT, e incluídas no Relatório.

Delibera:

Artigo 1º - Fica aprovado o Relatório de Situação dos Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê 2015, ano base 2014, anexo a esta Deliberação.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CBH-AT providenciará meios para a ampla divulgação e o envio de cópia ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Deliberação CBH-AT 18, de 09-12-2015

Aprova diretrizes gerais para a indicação de empreendimentos ao FEHIDRO com recursos do orçamento de 2016

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, no uso de suas atribuições, e considerando:

1) Que o Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO anualmente define as condições de distribuição dos recursos do FEHIDRO aos Comitês de Bacia Hidrográfica, referentes à compensação financeira da geração hidroelétrica;

2) Que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos na UGRHI-06 está implantada e em regime operacional;

3) A Deliberação CBH-AT 06, de 26-05-2014, que aprovou o Plano de Trabalho para as instâncias do CBH-AT;

4) A Deliberação CBH-AT 09, de 13-05-2015, que aprovou critérios de hierarquização de empreendimentos para indicações ao FEHIDRO e estabeleceu calendário do processo de 2015;

5) A Deliberação CBH-AT 14, de 16-07-2015, que indicou empreendimentos para financiamento do FEHIDRO com recursos do orçamento de 2015;

6) A avaliação do processo de seleção dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO no exercício de 2015, realizada pela Câmara Técnica de Gestão de Investimentos - CT-GI;

7) Que os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem estar enquadrados no Plano da Bacia do Alto Tietê e nos Programas de Duração Continuada - PDCs do Plano Estadual de Recursos Hídricos;

8) Que o montante de recursos a ser aplicado deverá ser destinado, majoritariamente, a empreendimentos de caráter prioritário e estratégico na forma de demanda induzida;